



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **REFERÊNCIA:**

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0028

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

Processo nº. 001632/2023 de 23 de março de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de "Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade de Santa Helena/Rizzi, Itarana/ES.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itarana, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Marcelo Rigo Magnago, Alex Sander Casagrande Hanstenreiter, Geisibel Coan, Valquiria Chiabai Grigio e Zênia Lorena Rizzi, nomeados através da Portaria nº. 1055/2023 de 30 de março de 2023, sob a presidência do primeiro, para a sessão de Abertura da Tomada de Preços em referência. O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no dia **24/04/2023**, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Caderno de Licitações - página 05, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 2252 - página 64. O Edital e seus anexos foram publicados e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br). As seguintes empresas apresentaram, **tempestivamente**, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial": **SAO CRISTOVAO CONSTRUCOES E INSTALACOES DE INCENDIO EIRELI**, CNPJ: 11.928.771/0001-60, sem representante legal na sessão, **MARIMAR COMERCIO E URBANIZACOES LTDA**, CNPJ: 49.846.175/0001-03, sem representante legal na sessão e **FORTALEZA**

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 20.327.178/0001-59, com representação do senhor Matheus Jatobá da Silva. Iniciada a sessão em posse dos envelopes, a presidente em exercício solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante da empresa que rubricassem os envelopes "Habilitação" e que conferissem sua inviolabilidade. Ato contínuo, os envelopes de habilitação foram abertos, vistos e examinados os documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação, **por unanimidade**, julgou **HABILITADA** a empresa: **SAO CRISTOVAO CONSTRUCOES E INSTALACOES DE INCENDIO EIRELI**, CNPJ: 11.928.771/0001-60. As empresas **MARIMAR COMERCIO E URBANIZACOES LTDA**, CNPJ: 49.846.175/0001-03 e **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 20.327.178/0001-59, foram declaradas **INABILITADAS**, pelos seguintes motivos: **1)** MARIMAR COMERCIO E URBANIZACOES LTDA, por não atender ao exigido no inciso III, da letra "f" do item 8.3 do edital, ou seja, não apresentou no acervo técnico a comprovação dos serviços de execução de rede coletora de esgoto; **2)** FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por não apresentar o exigido na letra "a" do item 8.1.4 do edital, ou seja, Balanço Patrimonial do exercício 2022, na forma estabelecida no disposto no Código Civil brasileiro (art. 1078, inciso I). Adiante, o Presidente oportuniza ao representante da empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para, querendo, manifestar as considerações que entender pertinentes à apreciação dos documentos de habilitação e, o mesmo, solicitou a INABILITAÇÃO da empresa SAO CRISTOVAO CONSTRUCOES E INSTALACOES DE INCENDIO EIRELI, alegando que, a mesma não possui em seu acervo os serviços de execução de rede coletora de esgoto. Contrapartida, a comissão decidiu em manter a habilitação da empresa SAO CRISTOVAO CONSTRUCOES E INSTALACOES DE INCENDIO EIRELI, por entender que no acervo possui os serviços de características técnicas semelhantes e superiores, ou seja, item 1.6 (ligação de esgoto), as páginas 38, 39, 51 e 63 do acervo; todo item 2.0 (Movimentação de terra), as páginas 40, 51 e 63 do acervo; Item 04 (Fundações), as páginas 40, 51 e 63 do acervo; e item 10.4



18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

(REDE EXTERNA), páginas 49, 50, 61 e 73 do acervo. A divulgação da HABILITAÇÃO e\ou INABILITAÇÃO será feita na imprensa oficial, bem como diretamente aos licitantes, através de meio eletrônico. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata eu, Marcelo Rigo Magnago, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da comissão permanente de licitação, será assinada pelo presente, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.

  
**MARCELO RIGO MAGNAGO**  
Presidente da CPL

  
**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da CPL

  
**GEISIBEL COAN**

Membro da CPL

  
**VALQUIRIA CHIBAI GRIGIO**

Membro da CPL

  
**ZÊNIA LORENA RIZZI**

Membro da CPL

  
**FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Sr. Matheus Jatobá da Silva